



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 17

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir um crédito especial não superior a NCr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzei
ros novos) para atender as despesas com as festividades do dia do
Município.

Art. 2º - Os recursos com que ocorrem a presente
despesa se advirão do excesso de arrecadação do vigente exercício, re
vogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 04 de novembro de 1967

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma